



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

INDICAÇÃO Nº 133/2021

APROVADO

EXMA. SRA. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.

EM 25/08/2021

O Vereador infra-firmado, **Francisco De Assis Pinheiro de Sousa**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, após ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. **Thiago Campêlo Nogueira**, Prefeito Municipal, que sejam firmados convênios com o serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE ou órgãos similares de confecções do Estado do Ceará, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1103/2013, que visa incentivar parcerias com cursos de aprimoramentos, treinamentos aos trabalhadores das centenas de fábricas de confecções existentes em nosso município.

Vale informar que as facções existente, pouco ou quase nada recebem treinamentos para um melhor desempenho da categoria, sendo necessária que o poder público promova juntamente com as parcerias contratadas cursos que visem uma maior produtividade junto ao setor, pois como se sabe esta categoria impulsiona o desenvolvimento do município empregando milhares de trabalhadores aracoiabenses, por isso se faz necessário a aplicabilidade da Lei Municipal, ficando claro que hoje o município de Aracoiaba é um dos principais pólos de desenvolvimento de confecções da região do Maciço de Baturité.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V. Exa. Protestos de estima e elevado apreço.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 24 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Pinheiro de Sousa
Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
VEREADOR – PSD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 020/2013

LEI Nº 1103/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, NA FORMA DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio, por um período de 5 (cinco) meses, com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, objetivando o estabelecimento de uma parceria institucional de cooperação mútua, com a finalidade de propiciar a operacionalização de **Cursos de Aperfeiçoamento Tecnológico de Processo**, a serem ministrados pelo próprio **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O SEBRAE arcará com o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor conveniado, ou seja, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), percentual calculado em cima do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), enquanto o Município de Aracoiaba repassará, a título de contraprestação, o valor de 30% (trinta por cento), ou seja, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de forma parcelada, em 5 (cinco) vezes, correspondendo, cada parcela ao montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) mensais, visando a execução do objeto conveniado.

Parágrafo Único - As facções participantes – cujos nomes seguem em anexo, parte integrante desta Lei – também arcarão com parte das despesas do Convênio em referência, correspondendo a 10% (dez) por cento do total conveniado, que equivale a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que será restituído ao Município pelas Facções ao Final de cada mês.

Art. 3º - Os recursos referidos no artigo serão ministrados no Município de Aracoiaba/Ceará.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

orçamentária específica contida no vigente Orçamento.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 6º - A presente Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de agosto de 2013.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE